



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Processo nº. JFES-EOF-2019/00191**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 08 de julho de 2019.**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos em tubo de aço galvanizado, inclusive pintura, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo, em Vitória/ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. Será permita a **subcontratação** parcial das obras, limitada aos serviços de pintura, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à sua perfeita execução nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução, conforme item 8 do Anexo 1 – Projeto Básico, deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: Modernização e instalação de JF - Acessibilidade  
ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.92

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.8.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.9.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.12.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- 5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
  - 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
  - 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

8. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O valor global da proposta a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos preços totais de todos os itens constantes no Anexo 2 – Planilha Orçamentária, deste Edital.
- 9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**11.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

**14.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária.

**15.** Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**17.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**19.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

**20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**23.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**25.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

#### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**27.** Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**28.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

**28.1.** A proposta de preço deverá conter:

**28.1.1.** Valor unitário e total por item. Ou Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

**28.1.2.** Valor global do lote.

**28.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

**28.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**29.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
  - 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
  - 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária, deste Edital.
- 30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**31.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 31.1.** Sicaf.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm).

**31.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**31.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**32.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

**33.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**33.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**34.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

**34.1.** Relativa à habilitação jurídica:

**34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

**34.2. Declaração** do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

**34.3. Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

**34.4. Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referente à execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame.

**34.4.1.** O atestado deverá conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

**35.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

**35.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**35.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

**35.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**35.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**38.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**38.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**39.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**40.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**41.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**43.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**45.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**45.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**45.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**45.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

**47.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

**48.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1.** Cometer fraude fiscal.
- 48.2.** Apresentar documento falso.
- 48.3.** Fizer declaração falsa.
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7.** Não mantiver a proposta.

**49.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

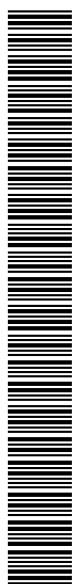
**50.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**51.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**52.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

**53.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**54.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**55.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**56.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**57.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**58.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

**59.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**60.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**61.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

**62.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitação - Vigente”.

#### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**63.** A Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

**64.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**64.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**64.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**65.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**66.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**67.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**67.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**67.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**68.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**69.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**70.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**71.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**72.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

**73.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**74.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

## SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

**75.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 75.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 75.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária.
- 75.3.** Anexo 3 – Fotos dos corrimãos existentes.
- 75.4.** Anexo 4 – levantamento das quantidades.
- 75.5.** Anexo 5 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 75.6.** Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 19 de junho de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Complementação dos corrimãos das escadas do Edifício Sede**

**1 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos em tubo de aço galvanizado, inclusive pintura.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo, em Vitória/ES.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4 TIPO DE LICITAÇÃO**

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A Contratada será responsável por instalar nas duas escadas das saídas de emergência do edifício, a 70cm do piso, corrimãos em tubo redondo de aço galvanizado, bitola 1 ¼", espessura mínima da parede 2,0mm.
- 5.2 Todos os materiais para confecção e instalação dos corrimãos deverão ser novos e fornecidos pela Contratada.
- 5.3 Os novos corrimãos deverão ser contínuos e seguir o mesmo percurso dos corrimãos existentes (ver fotos do Anexo 3).



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.4 Deverão ser fixados nas paredes por meio de suportes com parafusos e buchas apropriados (os existentes são chumbados). Os novos suportes aparafusados deverão seguir o alinhamento dos suportes chumbados existentes.
- 5.5 Os corrimãos deverão receber fundo sintético para aço galvanizado e pintura em esmalte sintético brilhante, na cor vermelha, marcas de referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.
- 5.6 Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a fiscalização da Contratante.
- 5.7 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 5.8 As marcas de referência indicadas poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante. Nos casos em que for necessário manter o padrão já existente no prédio, deverá ser adotada a marca especificada.

#### 6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

#### 7 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

#### 8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada aos serviços de pintura, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à sua perfeita execução nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 8.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3 Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

#### 9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
- 9.1.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.1.2 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 9.2 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas

#### 10 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 10.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;
- 10.1.2 Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2.

#### 11 GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia dos serviços será de **01 (um) ano** a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

#### 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 12.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

materiais empregados;

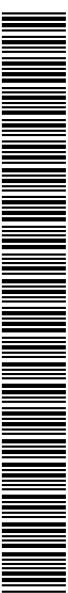
- 12.3 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 12.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.11 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 12.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 12.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 12.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer ponto de energia e água, conforme necessidade da Contratada, para realização dos serviços;
- 13.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### 14 PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão mensais, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
- 14.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 14.3.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.6 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

14.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

15.2 O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- 15.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## 17 ANEXOS

- 17.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa.
- 17.2 Anexo 3 – Fotos dos corrimãos existentes.
- 17.3 Anexo 4 – Levantamento de quantidades.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Supervisora da SEPRO  
Seção de Projetos e Obras

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor do NOM  
Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 2511501.23269781-9877 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Complemento dos Corrimãos das escadas do Ed. Sede						
data-base: Abril/19						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	<b>CORRIMÃOS</b>					
01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4", ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 2,25MM, CONFORME PROJETO	M	370,00	58,68	21.711,60	SER-001
02	<b>PINTURA SOBRE METAL</b>					
02.01	FUNDO SINTÉTICO FOSCO PARA GALVANIZADOS, MARCAS DE REFERÊNCIA CORAL, SUVINIL OU SHERWIN WILLIAMS, DUAS DEMÃOS	M²	74,00	18,69	1.383,06	SER-002
02.02	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERMELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA CORAL, SUVINIL OU SHERWIN WILLIAMS, DUAS DEMÃOS	M²	74,00	28,18	2.085,32	SER-003
	<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>				<b>25.179,98</b>	

Página 1 de 1

Débora Rangel Machado Sardinha  
CREA-5488-D/ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2496356.23220458-627 - consulta à autenticidade em <https://sigarj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em <https://sigarj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900191V01



## ANEXO 3

## FOTOS

CONSIDERANDO O VOLUME DE DADOS, AS FOTOS ESTÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE [WWW.JFES.JUS.BR](http://WWW.JFES.JUS.BR) NA OPÇÃO DE CONSULTA “LICITAÇÕES” - “VIGENTES” – “PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019”.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Complemento dos Corrimãos das escadas do Ed. Sede**

**LEVANTAMENTO DO COMPRIMENTO DOS TUBOS**

LANCE	PAVIMENTO	REPETE	COMP P/ 1 ESCALADA (M)	COMP P/ 2 ESCALADAS (M)
1	TÉRREO AO 1º	2	22,8	45,6
2	1º AO 2º	2	21,57	43,14
3	2º AO 3º	2	21,57	43,14
4	3º AO 4º	2	21,57	43,14
5	4º AO 5º	2	21,57	43,14
6	5º AO 6º	2	21,57	43,14
7	6º AO 7º	2	21,57	43,14
8	7º AO 8º	2	21,57	43,14
9	8º A COBERTURA	1	22,38	22,38
<b>TOTAL 2 ESCADAS</b>			<b>369,96</b>	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 2496356.23220471-682 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902012



JFESEOF201900191V01



## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].**

**PROCESSO: JFES-EOF-2019/00191**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED] a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/[REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de corrimãos em tubo de aço galvanizado, inclusive pintura.**
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- 2.1.1. Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo, em Vitória – ES.

**2.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 2.2.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

**2.3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Página 1 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

- 2.3.1. A **CONTRATADA** será responsável por instalar nas duas escadas das saídas de emergência do edifício, a 70cm do piso, corrimãos em tubo redondo de aço galvanizado, bitola 1 1/4", espessura mínima da parede 2,0mm.
- 2.3.2. Todos os materiais para confecção e instalação dos corrimãos deverão ser novos e fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 2.3.3. Os novos corrimãos deverão ser contínuos e seguir o mesmo percurso dos corrimãos existentes, conforme o Anexo III do **EDITAL**.
- 2.3.4. Deverão ser fixados nas paredes por meio de suportes com parafusos e buchas apropriados (os existentes são chumbados). Os novos suportes aparafulados deverão seguir o alinhamento dos suportes chumbados existentes.
- 2.3.5. Os corrimãos deverão receber fundo sintético para aço galvanizado e pintura em esmalte sintético brilhante, na cor vermelha, marcas de referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.
- 2.3.6. Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 2.3.7. Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 2.3.8. As marcas de referência indicadas poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Nos casos em que for necessário manter o padrão já existente no prédio, deverá ser adotada a marca especificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 3.1.3. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 3.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

Página 2 de 9



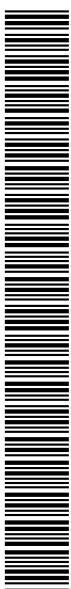
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

- 3.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 3.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 3.1.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 3.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 3.1.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 3.1.11. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 3.1.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;
- 3.1.14. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Fornecer ponto de energia e água, conforme necessidade da **CONTRATADA**, para realização dos serviços.
- 4.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. O prazo de garantia dos serviços será de **01 (um) ano** a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada aos serviços de pintura, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à sua perfeita execução nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Página 3 de 9



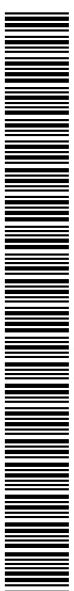
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPIRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

6.2. Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo de 1 (um) ano, previsto no item 5.1.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:**

8.1. O valor dos serviços é composto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<b>CORRIMÃOS</b>				
01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4", ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 2,25MM, CONFORME PROJETO	M	370,00		
02	<b>PINTURA SOBRE METAL</b>				
02.01	FUNDO SINTÉTICO FOSCO PARA GALVANIZADOS, MARCAS DE REFERÊNCIA CORAL, SUVINIL OU SHERWIN WILLIAMS, DUAS DEMAOS	M²	74,00		
02.02	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERMELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA CORAL, SUVINIL OU SHERWIN WILLIAMS, DUAS DEMAOS	M²	74,00		
<b>TOTAL GLOBAL (Com BDI)</b>					

8.2. O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ [REDACTED] ( [REDACTED] ).

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão mensais, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

9.2. A nota fiscal/fatura (parcial ou total) deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO] /2019**

9.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.3.1. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**

- Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.3.2. **Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00,** de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

9.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Página 5 de 9



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme EDITAL.

10.2. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.3. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

10.4. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o EDITAL, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

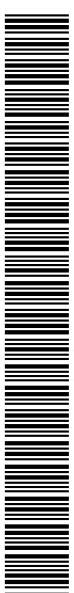
11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

Página 6 de 9



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e CONTRATO.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem **8.2 da Cláusula Oitava** do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:  
ELEMENTO DE DESPESA :  
NOTA DE EMPENHO :

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 7 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019**

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

14.1. A execução do serviço contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2019 e seus Anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED]/[REDACTED]/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 8 de 9



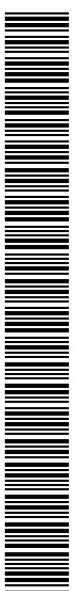
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019

Vitória (ES), de de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

Página 9 de 9



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 2511501.23253497-4990 - consulta à autenticidade em  
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2511501.23461220-4895 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900191V01



JFESEOF201900191V01